



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

No fim do período	(Nota 4.a)	2.474.889	4.781.236
(Diminuição) caixa e equivalentes de caixa		(2.306.347)	(2.244.409)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais)

E V E N T O S	Transferências de Exercícios Anteriores	Transferências do Exercício	Resultado Acumulado	Total
Saldo em 31/12/2019	28.213.711	2.719.184	250.149	31.183.044
Incorporação das transferências de exercícios anteriores	2.719.184	(2.719.184)	-	-
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	2.596.125	-	2.596.125
Resultado do Exercício	-	-	(51.898)	(51.898)
Saldo em 31/12/2020	30.932.895	2.596.125	198.251	33.727.271
Mutações do período	2.719.184	(123.059)	(51.898)	2.544.227
Saldo em 31/12/2020	30.932.895	2.596.125	198.251	33.727.271
Incorporação das transferências de exercícios anteriores	2.596.125	(2.596.125)	-	-
Transferências do Tesouro Nacional no Exercício	-	3.244.251	-	3.244.251
Resultado do Exercício	-	-	327.160	327.160
Saldo em 31/12/2021	33.529.020	3.244.251	525.411	37.298.682
Mutações do período	2.596.125	648.126	327.160	3.571.411

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em milhares de reais, exceto quanto indicado de outra forma)

ÍNDICE

- Nota 1 – Contexto operacional
- Nota 2 – Apresentação das demonstrações financeiras
- Nota 3 – Resumo das principais práticas contábeis
- Nota 4 – Disponibilidade
- Nota 5 – Devedores por repasses
- Nota 6 – Operações de Crédito
- Nota 7 – Provisão para bônus de adimplência
- Nota 8 – Taxa de administração
- Nota 9 – Remuneração agente PRONAF
- Nota 10 – Patrimônio Líquido
- Nota 11 – Contingências
- Nota 12 – Partes Relacionadas
- Nota 13 – Processo de gerenciamento de riscos
- Nota 14 – Outras informações
- Nota 15 – Eventos Subsequentes

NOTA 1 – Contexto Operacional

O Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO) foi criado em 1988 pela Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 159, inciso I, alínea "c" e artigo 34 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e legalmente regulamentado em 1989, pela Lei nº 7.827, de 27/09/1989 e alterações posteriores. O FNO é considerado um dos principais instrumentos de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), elaborada pelo Ministério da Integração Nacional (agora Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR), visando, sobretudo, a contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Norte do País. Tem como banco administrador o Banco da Amazônia S.A. (BASA), instituição financeira pública federal de caráter regional, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém (PA), para a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, com foco na sustentabilidade, aderência aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ações econômicas, ambientais, sociais e de governança para redução das desigualdades intra e inter-regionais.

Área de atuação

Os recursos financeiros do FNO são destinados a atender os setores

produtivos dos sete estados que integram a base político-institucional da Região Norte, compreendendo: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, abrangendo uma área territorial de 3.853.327,3 km², composta por 450 municípios.

a) Política de alocação de recursos

Os recursos do FNO são aplicados pelo Banco em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros Anual, elaborado com observância a legislação vigente; contemplando políticas, planos e programas do Governo Federal; e, alinhamento com diretrizes, prioridades e orientações estratégicas, compreendendo:

- Diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR);
- Diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Deliberativo (CONDEL) da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM);
- Orientações estratégicas na formulação dos programas de financiamento em sintonia com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), a Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal (PDIAL), as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827/1989;
- Tratamento diferenciado e favorecido para os projetos de mini e pequenos produtores rurais e micro e pequenas empresas;
- Políticas e prioridades dos estados da Região Norte;
- Apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19).

b) Programas de financiamento

Em 2021, o FNO está sendo operacionalizado através de seis programas de financiamento, com vistas a atender às necessidades de recursos financeiros para a viabilização de negócios sustentáveis, geradores de benefícios econômicos e sociais para a sociedade, que são:

- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (FNO-PRONAF);
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Rural (FNO-AMAZÔNIA RURAL):
 - Linha FNO Rural Verde;
 - Linha FNO Rural.
- Programa de Financiamento ao Microcrédito Produtivo Orientado (FNO - AMAZÔNIA MPO);
- Programa de Financiamento em Apoio ao Setor Empresarial (FNO -